



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

LEI Nº 033/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, na dotação que abaixo se especifica:-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.140	TRANSPORTE ESCOLAR		
253	2037-3.3.90.93.00,00. 00.1003.1.112	Indenizações e Restituições	18.921,83
TOTAL			18.921,83

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.10	Administração Geral		
148	3.3.90.39.00,00.00.1.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.921,83
TOTAL			18.921,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições e contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
em 25 de setembro de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal